

Lei n.º 151, de 22 de Julho de 1953.

Dispõe sobre a aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Uchôa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o prédio e respectivo terreno onde estão instaladas a Prefeitura e a Câmara Municipal, situado à rua Fernando Costa n.º 307, em cuja transação poderá dispender até o limite de \$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas, oportunamente, por meio de crédito especial.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchôa, 22 de julho de 1953

Miguel José Chaddad
Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

F. F. F. F. F.
Secretário